

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Anúncio n.º 1950/2008

Lista de antiguidades do pessoal do quadro da Junta de Freguesia de Alcabideche organizada nos termos do art.º 93.º, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, referente a 31 de Dezembro de 2006.

Nomes	Categorias	Data da tomada de posse ou início de funções na categoria			Dias a descontar	Tempo de serviço		
		Ano	Mês	Dia		Anos	Meses	Dias
Serviços administrativos e outros								
Maria Judite Rodrigues Gomes de Mendonça	Chefe de Secção	2002	5	2	0	4	7	29
Maria de Luz Duarte Pedrosa Zambujeiro	Assistente Administrativa Principal	2002	5	2	0	4	7	28
Maria Luisa Vinhas Setubal Vicente	Assistente Administrativa Principal	2002	5	2	0	4	7	29
Maria dos Anjos Vieitas Gomes	Assistente Administrativa Principal	2002	5	2	0	4	7	27
Pedro Carlos Santos Marques da Silva	Auxiliar Administrativo	1993	6	17	4	11	6	9
Clementina Maria Mendes Rosa Borges	Telefonista	1994	2	1	0	12	10	0
Ivone Andrade dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1985	11	22	0	21	1	8
António Manuel Aires Borges	Auxiliar Administrativo	2003	10	15	0	3	2	16
Ação social								
Mariana Lúcia Rodrigues Cláudio Rodrigues	Técnica de Superior de 2.ª Classe	2004	1	4	0	2	11	27
Maria da Conceição Pereira Lages	Assistente Administrativa Principal	2004	7	23	0	2	5	7
Educação								
Ana Paula Serra de Faria Pais Apura	Técnica Superior de 1.ª Classe	2003	6	3	0	3	6	27
Obras								
César António Ferra Ventura	Operário Principal	1994	5	16	335	7	6	10
Cemitério de Alcabideche								
Ernesto Manuel Peixoto Dias	Coveiro	1996	1	31	0	10	11	0
Jorge Humberto Martins Ferreira	Coveiro	1998	7	14	0	8	5	17
José Licínio Castro Vera	Coveiro	2003	7	31	0	3	5	0
Alfredo Manuel Santos Branco	Coveiro	2003	7	31	0	3	5	0
Complexo desportivo de Alcabideche								
Maria do Carmo Moreira Rola	Assistente Administrativa Principal	2004	7	23	0	2	5	7
Leonardo Bação Fernandes	Auxiliar Administrativo	2000	2	16	0	6	10	14
Rui Daniel Valcôvo Santinho	Auxiliar Administrativo	2003	10	15	0	3	2	15
Vitorina Adelaide Pereira Martins Silva	Auxiliar Administrativo	2003	10	15	0	6	2	14
Obras								
José Júlio Damião Moreira	Operário Qualificado	2000	2	16	190	6	3	4

20 de Fevereiro de 2008. — O Secretário, *Carlos Filomeno dos Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFERCE

Aviso (extracto) n.º 8308/2008

Lista de antiguidade

Luís Filipe da Silva Bebianio, Presidente da Junta de Freguesia de Alferce, Concelho de Monchique:

Torna Publico, para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia, organizada nos termos do artigo 93º do já citado diploma legal, foi afixado nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Março de 2008. — O Presidente, *Luís Filipe da Silva Bebianio*.
2611097405

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Regulamento (extracto) n.º 133/2008

Regulamento de Acção Social

Nota justificativa

Considerando que:

Cada vez mais é imprescindível a intervenção da freguesia no âmbito da Acção social, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes;

Existem na freguesia de Algueirão-Mem Martins agregados familiares a viver em condições sociais desfavoráveis, com um quadro de vida problemático;

Atendendo a que o Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à acção social;

Atendendo ainda também a que para a efectiva transferência de tais atribuições e competências, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, consagra na alínea l) do n.º 6 do seu artigo 34º, competir à Junta de Freguesia

apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social;

Atendendo a que nada impede a que estas actividades sejam de iniciativa da Junta de Freguesia:

Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente projecto de regulamento, elaborado com base no n.º 8 do artigo 112º e no artigo 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 13º e artigo 23º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Algueirão-Mem Martins.

Artigo 2.º

Objecto

Constitui objecto do presente a regulamentação relativa à participação da freguesia na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da acção social, de preferência, em cooperação com instituições de solidariedade social e ou em parceria com as entidades competentes da administração central.

Artigo 3.º

Titularidade

São titulares do direito à atribuição da prestação de serviços e outros apoios os agregados familiares beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Pensão Social Mínima e os que se encontrem em situação económica considerada precária.

Artigo 4.º

Condições de atribuição

A atribuição da prestação de serviços e outros apoios depende da satisfação das seguintes condições:

- a) Residência na área da freguesia com o recenseamento devidamente regularizado.
- b) Situação de comprovada carência económica;
- c) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.

Artigo 5.º

Tipologias de apoio

1. Apoios económicos:

1.1. Para apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses — quando em situações de calamidade, pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social, por parte de Câmara Municipal ou outras entidades;

1.2. Para apoio à melhoria do alojamento — materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações — quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;

1.3. Apoio orientado noutras domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas, designadamente apoio em medicamentos, alimentos, transportes, conta de água, e outros.

2. Apoio de serviços:

2.1. Acompanhamento pela técnica de acção social.

Artigo 6.º

Procedimento/regras a respeitar

O pedido deve partir do Gabinete de Acção Social, com a justificação do pedido e a especificação do mesmo, sob a forma de proposta, bem como indicação da parceria, nos casos em que exista.

Deve ser junto ficha de caracterização da situação sócio-económica do agregado, devendo também nos processos do RMG (Rendimento Mínimo Garantido) juntar-se uma cópia do programa de inserção, onde está registada a intervenção no domínio habitacional.

Podem ainda ser juntos outros elementos informativos e ou técnicos quando se entenderem pertinentes na análise/avaliação da situação.

Em propostas que envolvam pedidos de materiais, deverão juntar-se no mínimo dois orçamentos se o montante for superior a 150 contos.

A situação deverá ser acompanhada pelos Serviços de Acção Social. Para tanto, deverão ser elaboradas avaliações trimestrais e sempre que deixem de se verificar os requisitos para continuidade do apoio.

No caso de apoios continuados, terminado o apoio, o serviço de Acção Social elaborará Relatório final.

Artigo 7.º

Da participação no domínio da acção social

A participação da freguesia na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objectivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos, pelo que, qualquer forma de atribuição terá sempre carácter precário e temporário.

A Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no Diário da República.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Manuel dos Santos do Cabo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALHOS VEDROS

Aviso n.º 8309/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7-12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17-10, se torna público que, por deliberação de 22 de Janeiro de 2008, foi renovado por mais 1 ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27-8, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 23/2004 de 22-6, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para continuar a exercer as mesmas funções com Gilberto Silvestre Malico José, auxiliar de serviços gerais. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2008. — A Presidente, *Fernanda Nunes de Oliveira Gaspar*.

2611097184

JUNTA DE FREGUESIA DE BRITO

Aviso n.º 8310/2008

Concurso externo com vista a celebração de um contrato de Trabalho a Termo para a categoria de Auxiliar Administrativo

1 — Nos termos previstos no Regulamento aplicável à contratação de pessoal da função pública, em regime de contrato de trabalho a termo da Junta de Freguesia de Brito, faz-se público que está aberto o concurso externo de ingresso, pelo prazo de dez (10) dias úteis desde a data da publicação do presente Aviso, o processo de selecção para recrutamento de um Auxiliar Administrativo em regime de contrato de trabalho a termo, eventualmente renovável.

2 — Em cumprimento da alínea h) da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — O processo de selecção é válido para o lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 — Funções a desempenhar — Compete ao Auxiliar Administrativo exercer as funções de atendimento do diverso público, isto é, tanto na parte da Junta de Freguesia bem como na parte dos CTT que se encontra na sede da Junta de Freguesia, ter autonomia ao nível informático (Word, Excel, programa Primavera, etc., entre outras aptidões do género.

5 — Perfil pretendido — o adequado às funções referidas, devendo para além disso ser uma pessoa responsável, organizada, com gosto pelo trabalho em equipa e ambicione aprender sempre mais.

6 — Serviço a que se destina — Serviço de Auxiliar à Junta de Freguesia e aos CTT, sedeados ambos os serviços nas instalações da Junta de Freguesia de Brito, que se localiza na Rua Santa Helena n.º 32, 4805-030 Brito.